JAGUARIÚNA
PREFEITURA

IMPRENSA OFICIAL
ELETRÔNICA

Sexta-feira, 09 de fevereiro de 2024
Ano X | Edição nº 1335



PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO
PROJETO DE CONTRATURNO ESCOLAR

DA ORGANIZAÇÃO

A trajetória do processo de implementação das políticas de educação no Município acumula uma gama de práticas e experiências que ecoam e inspiram a sua multiplicação na rede municipal de ensino. Todas tentam responder ao desafio de garantir que a escola cumpra a sua principal função: promover aprendizagem para os estudantes, projetando-os para atuar na sociedade do conhecimento, que é altamente complexa e desafiadora.

O desafio de manter o estudante na escola, sete horas por dia, de forma produtiva, demanda um planejamento estratégico baseado em evidências, que contemple indicadores que permitam aos diferentes níveis da gestão acompanhar e monitorar as atividades pedagógicas em direção aos resultados esperados. Neste sentido, o foco no controle de frequência e evasão; no acompanhamento pedagógico e principalmente, no desenvolvimento de atividades que façam sentido para os educandos é uma decisão acertada, considerando que estes contemplam grandes desafios para todos os gestores educacionais.

Na perspectiva de CONTRATURNO escolar, o ponto essencial da gestão da aprendizagem é o planejamento docente. E o instrumento mais poderoso para garantir a eficiência desta ação é o currículo. É de suma importância que todos na escola compreendam o poder deste instrumento, na medida em que ele materializa as expectativas de aprendizagem, bem como outras dimensões a serem desenvolvidas em cada etapa. O currículo é o instrumento da escola onde, de forma organizada, os professores podem desdobrar trilhas e percursos formativos, estabelecer prioridades, consolidar conhecimentos, desenvolver habilidades e por fim, materializar em certa medida, que estudante queremos, tanto do ponto de vista acadêmico, quanto na perspectiva atitudinal. Com essas medidas é possível que todos os profissionais trabalhem alinhados, articulando os objetivos específicos de seus componentes curriculares com o planejamento estratégico da escola e da própria secretaria. Vale lembrar que o desafio da implementação do modelo de CONTRATURNO escolar demanda ressignificar o papel do professor e sua forma de atuação.

É preciso superar uma série de elementos. O primeiro deles é a fragmentação do conhecimento escolar; a articulação dos saberes dentro das áreas de conhecimento.

Da mesma forma, o professor precisa estar atento a mudança das relações entre os profissionais da escola e a família, por conta dos novos arranjos parentais que se impõem na sociedade brasileira. A compreensão do papel da escola e de estratégias de acolhimento aos pais e responsáveis, bem como a estruturação de estratégias de comunicação e engajamento das famílias ao processo de aprendizagem são ferramentas poderosas para a melhoria do clima escolar e do processo de aprendizagem dentro da sala de aula e fora dela. O último desafio, mas não menos importante, é a reorganização do tempo e espaço das escolas e a forma como os professores articulam essas novas variáveis. Nesse sentido, a formação continuada com foco em práticas e experiências concretas têm se mostrado bastante efetiva, na medida em que são trabalhadas questões ligadas à realidade dos professores na escola, bem como metodologias ativas, focadas no uso de novas tecnologias educacionais, na mediação do conhecimento e no protagonismo juvenil. O conjunto de experiências dos projetos desenvolvidos na perspectiva das Propostas pedagógicas devem problematizar questões vivenciadas pelos educandos fora da escola, conectadas com os assuntos desenvolvidos no período regular das atividades. Considerando a capacidade de mobilização promovida pela metodologia de projetos, aliado a um planejamento eficiente, é possível obter ganhos reais de aprendizagem em todas as dimensões do conhecimento, principalmente no cognitivo.

Diante do exposto, o que realmente faz a diferença é a construção de espaços para a atuação protagonista dos alunos, criando condições para o engajamento efetivo nas atividades propostas. O protagonismo é uma oportunidade para que os alunos estabeleçam referências autênticas de iniciativa no cotidiano escolar. As atividades e metodologias devem apontar para a importância de abrir espaço para discussões e debates, na confecção de materiais e produções de autoria, nas atividades de campo e em vivências práticas. A inserção dessas práticas focadas no protagonismo auxilia o professor na medida em que diversificam as situações de aprendizagem, permitem o levantamento de questionamentos pelos estudantes e potencializam o resultado esperado. É possível ainda conectar diversas experiências, criar novos conceitos e significados para o universo discente.

Com base nos princípios de uma educação autônoma, diversificada e inclusiva como uma alternativa para crianças e adolescentes vivenciarem experiências que atendam suas necessidades educativas e sociais, ao lado da formação necessária ao pleno desenvolvimento de suas competências, habilidades e potencialidades, o município amplia a perspectiva do exercício da cidadania autônoma, solidária e pautada em valores de colaboração e convivência. Com intuito de verificar a organização, oferta e condições de escolas da rede municipal de ensino do município, há a necessidade de regulamentação da operacionalização da escola em CONTRATURNO, e a forma de acesso a escola deverá sempre considerar o atendimento preferencial às matrículas de alunos em situação de risco e vulnerabilidade social, atendendo o princípio constitucional da equidade, atender a maior parte dos alunos das famílias beneficiadas com o Programa de redistribuição de renda (bolsa família, renda cidadã, etc.); priorizar as comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social na adaptação de unidades escolares.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Educação atendendo legislação vigente (META 6 DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), define estabelecer o PROJETO DE CONTRATURNO. Em 2024 propõe a ampliação da oferta de vagas com a adaptação de unidades escolares que apresentam salas ociosas em um dos períodos, visando atender 25% dos alunos da rede municipal de ensino;

A Ampliação da oferta de vagas deverá ocorrer em unidades escolares que possuem condições físicas para acomodar o projeto de CONTRATURNO, sendo que no período da manhã, das 7h0 às 12h será aplicado o currículo básico estabelecido e homologado pela Diretoria de Ensino.

No período da tarde das 13h às 16h serão desenvolvidas aulas /oficinas (objeto de Instrução anual) como atividades complementares de: Projetos de convivência, Educação Financeira, Produção de Textos, Aulas de Apoio ou recomposição da aprendizagem, Artes Plásticas, Música, Educação Física e Teatro, Inglês, Meio ambiente, Nutrição e Higiene. Essas atividades serão oferecidas nas escolas de acordo com os espaços físicos disponíveis, demanda e interesse dos alunos.

As aulas /oficinas serão desenvolvidas em espaços diversos nas escolas, como espaços verdes, quadras, tendas, salas de vídeo, biblioteca, sala de informática, pátio, além da parceria com parques do entorno, nos quais os alunos realizam atividades de forma periódica.

Os conteúdos destas áreas devem ser ministrados levando em conta que o papel do educador é colocar-se junto ao aluno, problematizando o mundo real e imaginário, contribuindo para que se possa compreendê-lo e reinventá-lo.

As aulas /oficinas foram escolhidas a partir de uma seleção reflexiva, considerando que:

A arte na escola é também uma forma de linguagem, de alfabetização não restrita a fonemas que permite estabelecer uma relação clara e direta entre criatividade e transformação.

A Informática Educacional é um direito e, portanto, nas escolas, o aluno deve usufruir de uma educação que inclua uma alfabetização tecnológica, no sentido de aprender a ler, escrever, compreender textos, entender gráficos, contar, desenvolver noções espaciais, entre outras competências.

O Apoio Escolar terá como finalidade o resgate de conteúdos não aprendidos de forma satisfatória durante as aulas, constituindo-se em uma nova oportunidade de aprendizagem.

A escolha de Nutrição e Higiene, através de seus princípios básicos, foi motivada pelas características e necessidades da comunidade em que se inserem as escolas.

A Oficina de Produção de Textos tem como objetivo desenvolver um trabalho que priorize a diversidade textual, a cultura do próprio bairro, assim como a de outras regiões.

A aulas de Inglês pretendem que o aluno possa entrar em contato com um elemento essencial da cultura de outros povos e que inicie sua aprendizagem de uma língua estrangeira, condição para atuar no mundo globalizado.

Dentre as diversas organizações de tempo e espaço para aprender, a escola se apresenta como instrumento fundamental na formação de um indivíduo mais ético, mais preparado para atuar de forma ativa na sociedade.

PROFESSORES / PROFISSIONAIS

Os professores/profissionais do Projeto de CONTRATURNO, desenvolverão as aulas / oficinas (objeto de Instrução anual).

São atribuições dos professores / profissionais:

I - realizar diagnóstico inicial identificando a realidade/necessidade da turma a fim de definir ações;

II - redigir e organizar o plano de atividade com objetivos e metas, alinhado à BNCC, a partir da realidade (sondagem), com foco nos objetivos;

III - planejar (constando em plano) atividades a serem desenvolvidas nos diversos espaços da escola despertando, assim, novos estímulos que contribuam com a construção do conhecimento e possibilitem auxiliar e ampliar habilidades de criatividade e observação;

IV - planejar e disponibilizar o plano de atividades, com antecedência, junto à Gestão Escolar, a fim de que o mesmo seja socializado com a Secretaria de Educação para acompanhamento;

V - manter documentos de frequência (pessoal e dos estudantes), relatórios e demais solicitações advindas da gestão escolar, coordenação e SEDUC sempre em ordem e atualizados;

VI - auxiliar e incentivar a aprendizagem dos estudantes, zelando e contribuindo com o aperfeiçoamento pleno dos mesmos, criando, construindo e utilizando materiais pedagógicos diversos (assim como a utilização dos diferentes espaços), quando e se necessário, a fim de garantir a proposta lúdica do projeto, objetivando participação prazerosa em atividades direcionadas que visem aprimorar e aperfeiçoar o desenvolvimento e aquisição do conhecimento;

VII - envolver-se, participando sempre que solicitado, em reuniões e formações ofertadas pela SEDUC; assim como atender prontamente a chamados desta, da coordenação do projeto ou gestão da unidade escolar.

ORGANIZAÇÃO E FORMAÇÃO DAS TURMAS

Educação Infantil

A formação das turmas para as atividades de CONTRATURNO deve obedecer a quantidade máxima de 25 crianças, organizadas conforme critérios estabelecidos pela SEDUC.

Para maior organização, as atividades do CONTRATURNO escolar, deverão ser distribuídas de forma a garantir 15 (quinze) horas semanais - respectivamente -, distribuídas em 3 (três) aulas /oficinas diárias. As aulas /oficinas poderão ser organizadas de acordo com a necessidade e interesse da comunidade escolar local.

Ensino Fundamental

A formação das turmas para as atividades de CONTRATURNO no Ensino Fundamental deve obedecer a quantidade mínima de 15 (quinze) e no máximo de 30 (trinta) estudantes, que serão organizadas conforme critérios estabelecidos pela SEDUC.

Para maior organização, as atividades do CONTRATURNO escolar, deverão ser distribuídas de forma a garantir 15 (quinze) horas semanais - respectivamente -, distribuídas em 3 (três) aulas/oficinas diárias. As aulas/oficinas poderão ser organizadas de acordo com a necessidade e interesse da comunidade escolar local.

.....

DECRETO Nº 4.658, de 9 de fevereiro de 2024.

Institui e Regulamenta o Projeto de Contraturno nas Escolas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da Rede

Municipal de Ensino de Jaguariúna, e dá outras providências.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o parágrafo 1º, do artigo 644, da LC 209/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Projeto de Contraturno no âmbito das Escolas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Jaguariúna.

Art. 2° O Projeto, de que trata este Decreto, tem por finalidade o atendimento às crianças em contraturno escolar e pressupõe alguns componentes fundamentais, tais como:

I - atendimento às crianças de, no mínimo, 7 horas diárias e 200 dias letivos, conforme Anexo;

II - cumprimento da matriz curricular, no turno regular, conforme atribuição do Professor de Educação Básica do quadro de efetivos/temporários da Secretária Municipal de Educação;

III - cumprimento da carga suplementar/diversificada distribuída em aulas/oficinas diferenciadas, de acordo com o interesse ou necessidade da comunidade escolar; bem como disponibilidade de professores/profissionais;

IV - compromisso com o desenvolvimento integral das crianças em suas dimensões intelectual, física, social, socioemocional e cultural;

V - organização do planejamento trazendo como premissa o educar e o cuidar, interações e brincadeiras, direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças articulando-os na intencionalidade das práticas pedagógicas.

Art. 3° O contraturno escolar na rede municipal proporcionará aos alunos o auxílio no desenvolvimento e na aprendizagem oportunizando o acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência e à tecnologia, através de atividades complementares em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Art. 4° A oferta e adesão ao Projeto às Unidades Escolares, de educação Infantil e Ensino Fundamental, será de forma gradativa, com prioridade no atendimento ao perfil dos educandos com dificuldades de aprendizagem e desigualdades educacionais socioeconômicas cujos estudantes estão em situação de maior vulnerabilidade.

Art. 5° As aulas/oficinas poderão ser realizadas em outros espaços, definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6° Para a consecução do Projeto de Contraturno, a Secretaria de Educação, poderá celebrar convênios, parcerias, contratação de serviços e acordos de cooperação técnica com instituições públicas e privadas e firmar termos de cooperação com organismos e instituições nacionais e internacionais congêneres.

Art. 7° As despesas resultantes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, caso necessário.

Parágrafo único. A expansão do atendimento em contraturno nas Unidades Escolares dependerá da disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários.

Art. 8° Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 9 de fevereiro de 2024.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS

Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI

Secretário de Governo

.....

PORTARIA Nº 182, 09 de fevereiro de 2024.

VALDIR ANTONIO PARISI, Secretário de Governo do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os artigos 591 e 729 da Lei Complementar nº 209/2012, e com apoio no Protocolo PMJ nº 24.616/2023,

RESOLVE:

I- Retornar, a pedido, a jornada de trabalho da servidora DANIELA FERNANDES DE OLIVEIRA BERGAMASCO, R.G. nº 53.835.244-9 SSP/SP, Médico, para 40 (quarenta) horas semanais, devendo sua remuneração ser calculada com base na totalidade da remuneração do cargo.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 12 de fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº 183, 09 de fevereiro de 2024.

VALDIR ANTONIO PARISI, Secretário de Governo do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I-Designar LEANDRO DE VASCONCELLOS PINHEIRO GOUDINHO, R.G. nº 33.530.519-2 SSP/SP, para, sem prejuízo de suas funções de Assistente de Gestão Pública e sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, responder, interinamente, pelo Departamento de Ouvidoria da Secretaria de Governo, no período de férias de RACHEL BRAGA LINO, no período de 19 de fevereiro de 2024 a 09 de março de 2024.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 19 de fevereiro de 2024.

.....

SECRETARIA DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em vista da classificação em Concurso Público, convocamos os abaixo relacionados para comparecerem à Prefeitura do Município de Jaguariúna, visando medidas para ADMISSÃO – Regime Jurídico Único Estatutário.

O não comparecimento no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da publicação deste, caracterizará desistência, ensejando a convocação do classificado imediato.

Concurso Público Edital nº 006/2022

Cargo: ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA

62º - LAURA AMORIM PINTO

63º - LUIZA BEATRIZ SECCO

*Candidatos 05º, 06º, 19º, 21º, 25º, 29º a 32º, 34º, 35º e 39ª, 41º, 42º, 45º ao 47º desistiram e/ou não manifestaram interesse nas vagas.

Concurso Público Edital nº 010/2021

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

94º - MARIELA AMANDA DOS SANTOS

95º - RENATA MONTEIRO CAVINI

*Candidatos 3º e 4º, 6º e 7º, 9º, 11º ao 13º, 17º, 18º, 20º ao 24º, 28º e 29º, 31º ao 41º, 43º ao 48º, 51º e 52º, 54º, 55º, 59º ao 62º, 64º, 66º, 67º, 69º, 70º, 71º, 73º, 2º PCD, 74º, 76º, 78º, 81º, 84º, 86º a 89º e 93º desistiram e/ou não manifestaram interesse nas vagas

Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL - GENERALISTA**

90º GUIOMAR DA SILVA

91º ROSELI ANA QUIRINO SANCHES

92º ANA PAULA DOS SANTOS

93º DAIANE DUARTE DA SILVA OLIVEIRA

94º VANIA MARIA DA SILVA

95º RAFAELA ROMERO

96º FABIANA APARECIDA DOS SANTOS

97º JULIANA GRAZIELA BONI

98º LUCIANA FERNANDES

99º ANDRESSA CRISTINA DE OLIVEIRA GARCIA MAIA

100º ROSELI BELIZARIO DE PAIVA VIDUAL

101º SIMONE APARECIDA CORREIA DE FREITAS

102º SANDRA REGINA FERREIRA FALCIROLLI

103º DAIANA BELLI VILELA

*Candidatos 4º, 6º, 11º, 13º ao 16º, 18º, 20º e 21º, 25º, 28º, 30º, 33º, 40º, 42º, 52º e 53º, 55º, 57º a 59º, 65º, 67º, 69º e 70º, 72º ao 74º, 76º e 77º, 80º, 82º e 87º desistiram e/ou não manifestaram interesse nas vagas.

CARGO: CONTADOR

18ª – RODRIGO CESAR OLIVEIRA CARVALHO

19º - DANIELLA SERRANO VILELA

20º - ANDRÉ HENRIQUE DE NADAI SOARES

*Candidatos 1º, 2º, 5º ao 16º desistiram e/ou não manifestaram interesse nas vagas

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

34º - CINTHIA DE ALMEIDA

*Candidatos 2º ao 5º, 8º ao 11º, 13º ao 24º, 27º e 30º desistiram e/ou não manifestaram interesse nas vagas.

.

Jaguariúna, 09 de fevereiro de 2024.
Departamento de Recursos Humanos

.....

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO

Porque descumpridas as exigências legais, **conforme art. 347, PU, incisos I, II, III, IV e V da Lei Complementar Nº 134, de 19 de novembro de 2007, que institui o Código de Posturas do Município de Jaguariúna e dá outras providências,** lavrou-se contra o(s) contribuinte(s) abaixo discriminado(s) o(s) seguinte(s) Auto de Infração:

- Protocolo**: 10025/2023,** Cadastro Municipal **nº 550522636, SILVA PIZZARIA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA,** Auto de Infração **n° 01/2024,** referente à Notificação Especial nº **498/2023** de **07/07/2023**.

Tem(êm) o(s) contribuinte(s) supracitado(s), **o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste, para apresentar defesa do respectivo Auto de Infração,** findado o qual estará(ão) sujeito(s) às penalidades previstas na legislação vigente.

Tendo em vista a impossibilidade de localizar o(s) contribuinte(s), para conhecimento de terceiros e a fim de cumprir-se o determinado no artigo 459, item II, da mesma Lei, é afixado o presente **EDITAL**.

Jaguariúna, 9 de fevereiro de 2024.
ÍCARO BIOTTO BATTONI
Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

EDITAL DE OFÍCIO

Em consonância com a **Lei Complementar Nº 4, de 20 de dezembro de 1991, que institui o Código Tributário do Município de Jaguariúna e dá outras providências**, lavrou-se para o contribuinte abaixo discriminado o seguinte ofício:

- Protocolo **Nº 14510/2018**, **CNPJ 30.515.489/0001-03**, em nome da empresa **RESIDENCIAL MACAÚBAS EMPREENDIMENTO IMOB SPE LTDA,** retorno da correspondência contendo **Ofício DFTDPA nº 91/2024,** de **25/01/2024.**

Tem(êm) o(s) contribuinte(s) supracitado(s) **o prazo improrrogável de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação deste, para cientificação do conteúdo e atendimento do solicitado no(s) respectivo(s) ofício(s)**; findado o prazo, os mesmos estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação vigente.

Para conhecimento do(s) interessado (s) e a fim de cumprir-se o determinado no **artigo 292, Item III da L.C. Nº 4 de 20 de dezembro de 1.991**, é afixado o presente **EDITAL**.

Jaguariúna, 9 de fevereiro de 2024.
ÍCARO BIOTTO BATTONI
Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

EDITAL DE MULTA – AUTO DE INFRAÇÃO

Porque descumpridas as exigências legais, conforme **artigo 347, PU, incisos I, II, III, IV e V da Lei Complementar Nº 134, de 19 de novembro de 2007, que institui o Código de Posturas do Município de Jaguariúna e dá outras providências**, lavrou-se contra o proprietário(s) / coobrigado(s) / compromissário(s) abaixo discriminado a seguinte Guia de Recolhimento:

- Protocolo **6357/2020**, Cadastro Municipal de Nº **550514133, CENTRO DE REFERÊNCIA DO AUTISMO DE JAGUARIÚNA LTDA,** referente à **Guia 190 -** Auto de Infração Nº **233/2023**, de **25/05/2023**.

Tendo em vista a impossibilidade de se localizar o proprietário(s) / coobrigado(s) / compromissário(s), para conhecimento de terceiros e a fim de cumprir-se o determinado no **artigo 459, item II, do mesmo diploma legal**, é afixado o presente **EDITAL**.

Jaguariúna, 9 de fevereiro de 2024.
ÍCARO BIOTTO BATTONI
Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

.....

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO E 1ª ALTERAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 037/2023

O Município de Jaguariúna torna público e para conhecimento dos interessados que se encontra reaberta nesta Prefeitura a CONCORRÊNCIA Nº 037/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para conclusão das Unidades BÁSICAS DE SAÚDE Santo Antônio do Jardim e Vargeão, conforme demais especificações contidas no Edital. O encerramento do prazo para a entrega dos envelopes se dará no dia 20 de março de 2024 às 09:00 horas. O Edital 1ª alteração completo poderá ser consultado e adquirido no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna/SP, no horário das 08:00 às 16:00 horas, ou através do site www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.bra partir do dia 15 de fevereiro de 2024. Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones: (19) 3867-9780, com Antônia, (19) 3867-9801, com Aline, (19) 3867-9792, com Ricardo, (19) 3867-9825, com Renato ou João, (19) 3867-9707, com Luciano, (19) 3867-9757, com Geovani, (19) 3867-9807, com Carla, (19) 3867-9760, com Julia, ou pelo endereço eletrônico: renato_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br.

Jaguariúna, 09 de fevereiro de 2024.

Antonia M. S. X. Brasilino - Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023

Órgão Gerenciador: Município de Jaguariúna

Detentora da Ata: RD PAPEIS & EPI LTDA

CNPJ: 08.822.824/0001-59

Objeto: Registro de Preço de Materiais de Escritório e Papelaria, Itens: 1, 2, 3, 18, 20, 30, 31, 32, 34, 48, 50, 62, 63, 66, 69, 77, 94, 102, 104 e 105

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Global: R$ 114.370,61

Secretaria de Gabinete, 07 de fevereiro de 2024.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva - Secretária de Gabinete

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023

Órgão Gerenciador: Município de Jaguariúna

Detentora da Ata: M & C VAREJO LTDA

CNPJ: 20.267.071/0001-62

Objeto: Registro de Preço de Materiais de Escritório e Papelaria, Item: 72

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Global: R$ 22.405,22

Secretaria de Gabinete, 07 de fevereiro de 2024.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva - Secretária de Gabinete

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023

Órgão Gerenciador: Município de Jaguariúna

Detentora da Ata: RC RAMOS COMERCIO LTDA

CNPJ: 07.048.323/0001-02

Objeto: Registro de Preço de Materiais de Escritório e Papelaria, Itens: 56, 64, 80 e 81

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Global: R$ 39.723,36

Secretaria de Gabinete, 07 de fevereiro de 2024.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva - Secretária de Gabinete

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023

Órgão Gerenciador: Município de Jaguariúna

Detentora da Ata: EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA

CNPJ: 14.984.352/0001-33

Objeto: Registro de Preço de Materiais de Escritório e Papelaria, Item: 54

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Global:16.368,00

Secretaria de Gabinete, 07 de fevereiro de 2024.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva - Secretária de Gabinete

AVISO DE ANULAÇÃO DE SANÇÕES APLICADAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9.174/2021

TOMADA DE PREÇOS N° 009/2013 – CONTRATO 486/2013

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público estabelecida na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Centro, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal Márcio Gustavo Bernardes Reis, torna público e para conhecimento dos interessados que ficam ANULADAS as sanções de suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses e a multa aplicada, à empresa CASTRO ALVES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.825.825/0001-49, por motivos insertos no referido Processo Administrativo.

Jaguariúna, 06 de fevereiro de 2024.

Márcio Gustavo Bernardes Reis - Prefeito

AVISO DE RETIFICAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E NOVO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21.514/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 172/2022 – DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO N° 173/2022.

Torna-se Público e para conhecimento dos interessados que a publicação veiculada nesta Imprensa Oficial no dia 11 de janeiro de 2024, na página 04, Edição n° 1314, onde se lê: “PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21514/2022...”, lê-se: “PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21.514/2023...”. Ante ao erro material mencionado e para que não haja qualquer prejuízo, visando a transparência dos atos e o princípio da ampla defesa, este Município da nova publicidade ao Edital de Notificação, sendo concedido o prazo para apresentação de defesa prévia a partir da data desta publicação, como segue:

Considerando a devolução da correspondência por motivos insertos no referido processo administrativo, o

Município de Jaguariúna, entidade de direito público interno, estabelecida na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Centro, no Município de Jaguariúna - SP, vem por meio desta publicamente NOTIFICAR a empresa FOCO COMERCIAL LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ n° 42.451.825/0001-72, para que apresente defesa prévia, referente ao não cumprimento do contrato acima referido, conforme documentos constantes no Processo Administrativo n° 21.514/2023, franqueado para vistas e cópias junto ao Departamento de Licitações e Contratos, situado no mesmo endereço. Diante do exposto, a partir da data de publicação deste edital abrir-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa prévia, justificando o inadimplemento. A defesa prévia deverá ser protocolada diretamente nesse Departamento, ou ser encaminhada para os seguintes endereços eletrônicos: renato_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br, aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br e recursos_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br. A empresa fica ciente de que o não cumprimento do prazo estipulado acima, bem como, a inobservância das condições estabelecidas para a execução contratada, a sujeitarão às penalidades constantes no contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 9.784/1.999 e Artigo 5° da Constituição Federal.

Jaguariúna, 09 de fevereiro de 2024.

Antonia M. S. X. Brasilino - Departamento de Licitações e Contratos

.....

SECRETARIA DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPACHO DA SENHORA DIRETORA
TORNANDO PÚBLICO
COMUNICADO DE DEFERIMENTO

1 – COMUNICADO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

Nº. LTA 003-2024 DATA DEFERIMENTO: 30/01/2024

N. PROTOCOLO: 024110/2023 DATA PROTOCOLO: 12/12/2023

TIPO ESTABELECIMENTO: IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO

CNAE: 8122-2/00 – IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

PROJETO AVALIADO: AMPLIAÇÃO, REFORMA E OU ADAPTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: **DEDETIZADORA E LIMPADORA JAGUARIUNA LTDA - ME**

CNPJ: 23.859.466/0001-42

ENDEREÇO: R. ZENAIDE FERREIRA MACHADO

MUNICÍPIO: JAGUARIÚNA CEP: 13911-300 UF: SP

RESP. LEGAL: RONALDO ALVES DOS REIS FILHO CPF: 012.630.986-81

RESP. TÉCNICO PELO PROJETO: FLAVIO PAOLIELLO MACHADO DE SOUZA

CPF: 102.307.358-78 CREA: 0601550540 UF:SP

2 – COMUNICADO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

Nº. LTA 004-2024 DATA DEFERIMENTO: 30/01/2024

N. PROTOCOLO: 022067/2023 DATA PROTOCOLO: 06/11/2023

TIPO ESTABELECIMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE

CNAE: 8640-2/05 – SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA

PROJETO AVALIADO: AMPLIAÇÃO, REFORMA E OU ADAPTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: **BRASIL LAUDOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**

CNPJ: 30.788.324/0002-88

ENDEREÇO: R. AMAZONAS, 08 – LOTEAMENTO PREFEITURA

MUNICÍPIO: JAGUARIÚNA CEP: 13911-012 UF: SP

RESP. LEGAL: MARCELO YOSHIMURA CPF: 096.545.988-84

RESP. TÉCNICO PELO PROJETO: ALESSANDRA SIMOES VIEIRA DAMASCENO NOMINATO

CPF: 252.063.248-84 CAU: A29595-7 UF:SP

O coordenador da Equipe de Vigilância Sanitária de Jaguariúna defere o laudo técnico de avaliação – LTA de projeto de edificação, instalações e empreendimentos de interesse à saúde.

Jaguariúna, 09 de fevereiro de 2.024

.....

GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPACHO DO SENHOR COORDENADOR
TORNANDO PÚBLICO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 023537/2023 Data de Protocolo: 01/12/2023 CEVS: 352470901-325-000009-1-4 Data de Validade: 08/02/2025 Razão Social: **FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA** CNPJ/CPF: 01.440.590/0001-36 Endereço: Rua AMOREIRA, 891 JARDIM ROSEIRA Município: JAGUARIUNA CEP: 13917-472 UF: SP Resp. LEGAL: LUIZ CARLOS PARENTE DOS SANTOS CPF: 18030402899 Resp. Técnico: WAGNER HIRATA CPF: 17377514884 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:23795 UF:SP Resp. Técnico: KLISLAINE DE LIMA ALEXANDRE CPF: 10598252797 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:88384 UF:SP Resp. Técnico: RODRIGO FELIPE REZENDE CPF: 22623476896 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:62.108 UF:SP

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Quinta-feira, 8 de Fevereiro de 2024

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 000991/2024 Data de Protocolo: 17/01/2024 CEVS: 352470901-325-000008-1-7 Data de Validade: 26/05/2024 Razão Social: **NEMERA JAGUARIUNA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** CNPJ/CPF: 41.108.810/0001-43 Endereço: Avenida VICENZO GRANGHELLI, 847 NÚCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF Município: JAGUARIUNA CEP: 13916-054 UF:

SP Resp. LEGAL: ROBERTO DINO RESTIVO CPF: 02548454878 Resp. Técnico: ROBERTO DINO RESTIVO CPF: 02548454878 CBO: 214405 Conselho Prof.: CREA No. Inscr.:0601302690 UF:SP

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Incorporação.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Quinta-feira, 8 de Fevereiro de 2024

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 017071/2023 Data de Protocolo: 22/08/2023 CEVS: 352470901-863-000039-1-3 CEVS: 352470901-863-000038-1-6 Data de Validade: 08/02/2025 Razão Social: **SIMONE REGINA FAIDIGA** CNPJ/CPF: 17180196886 Endereço: CÂNDIDO BUENO, 418 JARDIM BERLIM Município: JAGUARIUNA CEP: 13919-146 UF: SP Resp. LEGAL: SIMONE REGINA FAIDIGA CPF: 17180196886 Resp. Técnico: SIMONE REGINA FAIDIGA CPF: 17180196886 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:56070 UF:SP

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Quinta-feira, 8 de Fevereiro de 2024

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 017071/2023 Data de Protocolo: 22/08/2023 CEVS: 352470901-863-000038-1-6 CEVS: 352470901-863-000038-1-6 Data de Validade: 08/02/2025 Razão Social: **SIMONE REGINA FAIDIGA** CNPJ/CPF: 17180196886 Endereço: CÂNDIDO BUENO, 418 JARDIM BERLIM Município: JAGUARIUNA CEP: 13919-146 UF: SP Resp. LEGAL: SIMONE REGINA FAIDIGA CPF: 17180196886 Resp. Técnico: SIMONE REGINA FAIDIGA CPF: 17180196886 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:56070 UF:SP

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Quinta-feira, 8 de Fevereiro de 2024

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 023941/2023 Data de Protocolo: 11/12/2023 CEVS: 352470901-464-000027-1-2 Data de Validade: 08/02/2025 Razão Social**: HENVYS INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - ME** CNPJ/CPF: 32.153.838/0001-01 Endereço: Rua ADÉLIA FERREIRA ANTONIO, 278 Residencial Reserva da Barra Município: JAGUARIUNA CEP: 13913-362 UF: SP Resp. LEGAL: DANILO HORACIO CPF: 32671043864 Resp. Técnico: GIOVANNI BRUNO GONÇALVES BARBOSA CPF: 45488826858 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:0444112999 UF:SP

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Quinta-feira, 8 de Fevereiro de 2024

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 023942/2023 Data de Protocolo: 11/12/2023 CEVS: 352470901-206-000016-1-9 Data de Validade: 08/02/2025 Razão Social: **HENVYS INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - ME** CNPJ/CPF: 32.153.838/0001-01 Endereço: Rua ADÉLIA FERREIRA ANTONIO, 278 Residencial Reserva da Barra Município: JAGUARIUNA CEP: 13913-362 UF: SP Resp. LEGAL: DANILO HORACIO CPF: 32671043864 Resp. Técnico: GIOVANNI BRUNO GONÇALVES BARBOSA CPF: 45488826858 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:0444112999 UF:SP

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Quinta-feira, 8 de Fevereiro de 2024

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 023924/2023 Data de Protocolo: 08/12/2023 CEVS: 352470901-212-000006-1-2 Data de Validade: 03/08/2024 Razão Social**: MULTILAB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMAC LTDA** CNPJ/CPF: 92.265.552/0008-16 Endereço: Estrada SANTA CRUZ (JGR 254), 551 TANQUINHO VELHO Município: JAGUARIUNA CEP: 13918-114 UF: SP Resp. LEGAL: LUIZ CARLOS BORGONOVI CPF: 50448668815 Resp. Técnico: FRANCISCO ERIONEIDE DE CARVALHO CPF: 52706133368 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:33750-0 UF:SP Resp. Técnico: ALAN BATISTA DE MELO RAMOS CPF: 22685311807 CBO: 223405

Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:095436 UF:SP Resp. Técnico: VINICIUS CARVALHO BATISTA CPF: 46074901805 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:98184 UF:SP Resp. Técnico: WELTON CESAR NASCIMENTO CPF: 35384362820 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:85039 UF:SP

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive

sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Sexta-feira, 9 de Fevereiro de 2024

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 023926/2023 Data de Protocolo: 08/12/2023 CEVS: 352470901-212-000006-1-2 Data de Validade: 03/08/2024 Razão Social**: MULTILAB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMAC LTDA** CNPJ/CPF: 92.265.552/0008-16 Endereço: Estrada SANTA CRUZ (JGR 254), 551 TANQUINHO VELHO Município: JAGUARIUNA CEP: 13918-114 UF: SP Resp. LEGAL: LUIZ CARLOS BORGONOVI CPF: 50448668815 Resp. Técnico: FRANCISCO ERIONEIDE DE CARVALHO CPF: 52706133368 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:33750-0 UF:SP Resp. Técnico: ALAN BATISTA DE MELO RAMOS CPF: 22685311807 CBO: 223405

Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:095436 UF:SP Resp. Técnico: FERNANDA DE JESUS RODRIGUES CPF: 30778390837 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:95469 UF:SP Resp. Técnico: WELTON CESAR NASCIMENTO CPF: 35384362820 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:85039 UF:SP

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Sexta-feira, 9 de Fevereiro de 2024

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 000344/2024 Data de Protocolo: 10/01/2024 CEVS: 352470901-477-000087-1-0 Data de Validade: 14/06/2024 Razão Social: **PHARMA PEZZO LTDA** CNPJ/CPF: 47.337.790/0001-69 Endereço: Rua MARANHÃO, 930 Loteamento Capotuna Município: JAGUARIUNA CEP: 13912-182 UF: SP Resp. LEGAL: HIGOR FERNANDO PINTO PEZZO CPF: 33554057878 Resp. Técnico: GUILHERME GANDOLPHI CPF: 43408284830 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:94945 UF:SP Resp. Técnico: DANIELA CRISTINA PASQUAL CPF: 40850984890 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:88013 UF:SP Resp. Técnico: DANIELE PATRICIA DE SA TAVARES CPF: 34329983842 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:86623 UF:SP Resp. Técnico: MARIA EDUARDA FONSECA DE MELO CPF: 14708198647 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:111148 UF:SP

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Sexta-feira, 9 de Fevereiro de 2024

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 022633/2023 Data de Protocolo: 16/11/2023 CEVS: 352470901-477-000048-1-2 Data de Validade: 21/06/2024 Razão Social**: DROGARIA POPULAR EUROPA LTDA ME** CNPJ/CPF: 16.694.340/0001-08 Endereço: ANTONIO PINTO CATÃO, 2066 Jardim Europa Município: JAGUARIUNA CEP: 13914-002 UF: SP Resp. LEGAL: LUCIANO BORGES DE FREITAS CPF: 04387005629 Resp. Técnico: ANA PAULA DA SILVA CPF: 01528846613 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:41710 UF:SP Resp. Técnico: FABIO APARECIDO DOS SANTOS CPF: 39143522807 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:88694 UF:SP Resp. Técnico: TATIANA MARIA DAL BO CPF: 30023402865 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:58517 UF:SP

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Sexta-feira, 9 de Fevereiro de 2024

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 020739/2023 Data de Protocolo: 16/10/2023 CEVS: 352470901-865-000106-1-8 Data de Validade: 08/02/2025 Razão Social: **REINVENTAR ESPAÇO DE APRENDIZAGEM COMPORTAMENTAL LTDA** CNPJ/CPF: 36.658.787/0002-01 Endereço: Rua ESPANHA, 200 Jardim Novo Jaguari Município: JAGUARIUNA CEP: 13919-094 UF: SP Resp. LEGAL: CINTIA CRISTINA FERREIRA RIDI CPF: 36577966818 Resp. Técnico: RUTH DOS SANTOS DANTAS CPF: 49062493882 CBO: Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:378601-F UF:SP

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Sexta-feira, 9 de Fevereiro de 2024

.....

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura do Município de Jaguariúna
R.: Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13.910-027 - Jaguariúna/SP - Tel.(19) 3867-9700 - Fax (19) 3867-2856
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Rua Cel. Amâncio Bueno, 400 – Centro – Telefax (19) 3837-2888

INSTRUÇÃO SEDUC-DP Nº 03 / 2024

ATRIBUIÇÃO AOS PROFESSORES (EFETIVOS / TEMPORÁRIOS) DE AULAS NO CONTRATURNO ESCOLAR COMO CARGA SUPLEMENTAR

Conforme INSTRUÇÕES SEDUC-DP Nº 01/2023, 02/2023, 01/2024 e 02/2024 que **"DISPÕEM SOBRE O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS AOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) E PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II), NO REFERIDO CAMPO DE ATUAÇÃO, PARA O ANO LETIVO DE 2024",** a presente INSTRUÇÃO trata do item citado na etapa 3:

Da atribuição de classes e aulas/ Etapa 3 – Carga Suplementar do Trabalho docente (CSTD)

Artigo 16 – O docente poderá ampliar as horas de trabalho prestadas, mediante carga suplementar para:

II – Implementação de projetos e programas curriculares temporários e específicas nas U.E.s e da SEDUC, objeto de instrução normativa específica.

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições e:

Considerando a implantação do Projeto de CONTRATURNO nas Escolas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental no ano letivo de 2024;

RESOLVE:

Atribuir as aulas, de acordo com o ANEXO I da presente Instrução;
Todos os professores (efetivos e temporários) da Rede Municipal de Ensino poderão concorrer, de acordo com sua pontuação obtida, considerada até 31/10/2023.

DA ATRIBUIÇÃO:

a) A atribuição acontecerá no dia **15/02/2024 (quinta-feira), às 12h15 na SEDUC**, por ordem de classificação e área de atuação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A pontuação obtida pelos professores, nos termos do item IV da presente Instrução, refere-se somente ao processo de Atribuição de aulas no CONTRATURNO, não prejudicando os demais direitos trabalhistas dos Professores, isto é, o adicional por tempo de serviço, a evolução funcional, o adicional pelo trabalho noturno, licença prêmio e a sexta parte, bem como outros direitos assegurados pela legislação trabalhista vigente;

b) Em atendimento ao artigo 263 da Lei Complementar nº209, de 09/05/2012, haverá entre as inter jornadas de trabalho um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas de descanso.

1) Compete ao Diretor de Escola zelar pelo estrito cumprimento e concessão do intervalo para descanso, repouso ou alimentação, sob pena de responsabilidade funcional de natureza gravíssima;

Prefeitura do Município de Jaguariúna
R.: Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13.910-027 - Jaguariúna/SP - Tel.(19) 3867-9700 - Fax (19) 3867-2856
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Rua Cel. Amâncio Bueno, 400 – Centro – Telefax (19) 3837-2888

c) Fica estabelecida a tabela de horas aula com alunos e horas atividades a serem cumpridas no projeto CONTRATURNO (ANEXO II);

d) As situações não previstas nesta Instrução serão analisadas pela SEDUC;

e) Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jaguariúna, 09 de fevereiro de 2024.

CRISTINA PINTO CATAO BONINI HOSIKAWA:25128811808
Assinado de forma digital por CRISTINA PINTO CATAO BONINI HOSIKAWA:25128811808 Dados: 2024.02.09 15:42:44 -03'00'

Cristina Pinto Catão Bonini Hosikawa
Secretária de Educação

2

Prefeitura do Município de Jaguariúna
R.: Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13.910-027 - Jaguariúna/SP - Tel.(19) 3867-9700 - Fax (19) 3867-2856
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Rua Cel. Amâncio Bueno, 400 – Centro – Telefax (19) 3837-2888

ANEXO I – QUADRO DE AULAS POR UNIDADE ESCOLAR

1) ESCOLA MUNICIPAL "PROF. CARLOS ALBERTO GIÓIA"

HORÁRIO: das 13h às 16h00 (com aluno)

QUADRO DE AULAS	PROFESSORES APTOS	Nº DE AULAS COM ALUNOS
RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM	PEB I (TODOS); PEB II (C/ PEDAGOGIA)	14
RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM	PEB I (TODOS); PEB II (C/ PEDAGOGIA)	14
RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM	PEB I (TODOS); PEB II (C/ PEDAGOGIA)	04
JOGOS DE MESA/TABULEIRO	PEB I (TODOS); PEB II (ED. FÍSICA)	12
EMPREENDEDORISMO E EDUCAÇÃO FINANCEIRA	PEB I (TODOS); PEB II (MATEM. E HISTÓRIA)	09
RECREAÇÃO / PSICOMOTRICIDADE / DANÇA	PEB II (ED. FÍSICA)	15
ATELIÊ DE ARTE	PEB II (ARTE)	15
ARTE CÊNICA / TEATRO	PEB I E PEB II COM FORMAÇÃO ESPECÍFICA	15
INGLÊS	PEB II (L. PORT. E INGLÊS	15
CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	PEB I E PEB II COM FORMAÇÃO ESPECÍFICA	12
INFORMÁTICA - SCRATCH - MODELAGEM 3D	PEB I E PEB II COM FORMAÇÃO ESPECÍFICA	08
INFORMÁTICA - ARDUINO - MODELAGEM 3D	PEB I E PEB II COM FORMAÇÃO ESPECÍFICA	08
PROJETO DE CONVIVÊNCIA E TINKERING / EXPLORATIUM	PEB I E PEB II COM FORMAÇÃO ESPECÍFICA	15
LIBRAS	PEB I E PEB II COM FORMAÇÃO ESPECÍFICA	08
EDUCAÇÃO, SAÚDE E AUTOCUIDADO	PEB I E PEB II COM FORMAÇÃO ESPECÍFICA	15
JOGOS DE MICRO / STORYTELLING / SOCIO EMOCIONAL	PEB I E PEB II COM FORMAÇÃO ESPECÍFICA	09
DANÇA	PEB I E PEB II COM FORMAÇÃO ESPECÍFICA	15
ARTES VISUAIS	PEB I E PEB II COM FORMAÇÃO ESPECÍFICA	09
MUSICALIZAÇÃO	PEB I E PEB II COM FORMAÇÃO ESPECÍFICA	05

Prefeitura do Município de Jaguariúna
R.: Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13.910-027 - Jaguariúna/SP - Tel.(19) 3867-9700 - Fax (19) 3867-2856
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Rua Cel. Amâncio Bueno, 400 – Centro – Telefax (19) 3837-2888

2) E.M.E.B. ÂNGELO BIZZO
HORÁRIO: das 13h às 16h00 (com aluno)

QUADRO DE AULAS	PROFESSORES APTOS	Nº DE AULAS COM ALUNOS
RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM	PEB I (TODOS); PEB II (C/ PEDAGOGIA)	15
RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM	PEB I (TODOS); PEB II (C/ PEDAGOGIA)	10
JOGOS DE MESA / TABULEIRO	PEB I (TODOS); PEB II (ED. FÍSICA)	09
RECREAÇÃO / PSICOMOTRICIDADE / PRÁTICA ESPORTIVA	PEB II (ED. FÍSICA)	15
CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	PEB I E PEB II COM FORMAÇÃO ESPECÍFICA	09
INFORMÁTICA - ARDUINO - SCRATH	PEB I E PEB II COM FORMAÇÃO ESPECÍFICA	10
DANÇA	PEB I E PEB II COM FORMAÇÃO ESPECÍFICA	09
DESENHO	PEB II (ARTE)	05
MUSICALIZAÇÃO / INSTRUMENTOS MUSICAIS	PEB I E PEB II COM FORMAÇÃO ESPECÍFICA	12

3) EMEI TANQUINHO
HORÁRIO: das 13h00 às 16h30

QUADRO DE AULAS	PROFESSORES APTOS	Nº DE AULAS COM ALUNOS
LIBRAS	PEB I E PEB II COM FORMAÇÃO ESPECÍFICA	02
TEATRO	PEB I E PEB II COM FORMAÇÃO ESPECÍFICA	02
ED. FÍSICA	PEB II (ED. FÍSICA)	02
ARTE	PEB II (ARTE)	02
INGLÊS	PEB II (INGLÊS)	02

4

Prefeitura do Município de Jaguariúna
R.: Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13.910-027 - Jaguariúna/SP - Tel.(19) 3867-9700 - Fax (19) 3867-2856
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Rua Cel. Amâncio Bueno, 400 – Centro – Telefax (19) 3837-2888

ANEXO II – TABELA DE HORAS COM ALUNOS E HORAS ATIVIDADES

PROJETO (CONTRATURNO)						
Nº DE AULAS COM ALUNO	HORAS ATIVIDADES (1/3)				TOTAL SEMANAL	C.S. MENSAL
	HTPC	FORMAÇÃO	PLANEJAMENTO	TOTAL		
2,0	1,0	1,0	0,0	**2,0**	4,0	**20,0**
3,0	1,0	1,0	0,0	**2,0**	5,0	**25,0**
4,0	1,0	1,0	0,0	**2,0**	6,0	**30,0**
5,0	1,0	1,0	0,0	**2,0**	7,0	**35,0**
6,0	2,0	1,0	0,0	**3,0**	9,0	**45,0**
7,0	2,0	2,0	0,0	**4,0**	11,0	**55,0**
8,0	2,0	2,0	0,0	**4,0**	12,0	**60,0**
9,0	2,0	3,0	0,0	**5,0**	14,0	**70,0**
10,0	2,0	3,0	0,0	**5,0**	15,0	**75,0**
11,0	2,0	3,0	1,0	**6,0**	17,0	**85,0**
12,0	2,0	3,0	1,0	**6,0**	18,0	**90,0**
13,0	2,0	3,0	1,0	**6,0**	19,0	**95,0**
14,0	2,0	3,0	2,0	**7,0**	21,0	**105,0**
15,0	2,0	3,0	2,0	**7,0**	22,0	**110,0**
16,0	2,0	4,0	2,0	**8,0**	24,0	**120,0**
17,0	2,0	4,0	3,0	**9,0**	26,0	**130,0**
18,0	2,0	4,0	3,0	**9,0**	27,0	**135,0**
19,0	2,0	4,0	3,0	**9,0**	28,0	**140,0**
20,0	2,0	4,0	4,0	**10,0**	30,0	**150,0**

5

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR n° 402, de 09 de fevereiro de 2024.
(Autoria: Executivo Municipal)

Altera a Lei Complementar Municipal nº 209, de 09 de maio 2012, que "Dispõe sobre o regime jurídico único estatutário, regime próprio de previdência social e plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos integrantes do quadro funcional da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jaguariúna" e dá outras providências.

Romilson Nascimento Silva, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do art. 47 "caput", da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica acrescido o inciso XXVIII no artigo 284 da Lei Complementar Municipal nº 209, de 09 de maio de 2012, com a seguinte redação:

"Art. 284. (...)

...

XXVIII – praticar ato de agressão ou violência no local de trabalho contra outros servidores públicos ou cidadãos."

Art. 2º Fica acrescido o inciso IV no artigo 610 e alterada a redação do "caput" do referido artigo da Lei Complementar Municipal nº 209, de 09 de maio de 2012:

"Art. 610. Fica instituído o Quadro de Cargos da Guarda Municipal, com 120 (cento e vinte) cargos organizados conforme as denominações estabelecidas no Anexo VII e atribuições genéricas descritas nesta Lei, dispostos hierarquicamente nos seguintes Níveis:

(...)

IV – Guarda Municipal Classe Especial."

Art. 3º Fica acrescido o §3º no artigo 627 da Lei Complementar Municipal nº 209, de 09 de maio de 2012, com a seguinte redação:

"Art. 627. (...)

...

§ 3º O Guarda Municipal que prestar serviços em outros órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios será avaliado pelo Inspetor da Guarda Municipal."

Art. 4º Fica acrescido o artigo 637-A da Lei Complementar Municipal nº 209, de 09 de maio de 2012, com a seguinte redação:

"Art. 637-A. A Evolução Funcional dos Guardas Municipais estáveis se dará a cada 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo, de acordo com o Anexo VII.

I – o Guarda Municipal que estiver, na data de entrada em vigor desta Lei, enquadrado em nível inferior ao respectivo tempo de efetivo exercício no cargo previsto no Anexo

VII, deverá evoluir um nível anualmente até ser enquadrado no correspondente ao seu tempo de serviço;

II – o Guarda Municipal que estiver, na data de entrada em vigor desta Lei, enquadrado no nível e classe correspondentes ao seu tempo de serviço, conforme o Anexo VII, deverá observar o interstício de 3 (três) anos para evolução funcional;

III – o Guarda Municipal que estiver, na data de entrada em vigor desta Lei, enquadrado em nível ou classe superior ao respectivo tempo de efetivo exercício da função previsto no Anexo VII somente poderá participar do processo de Evolução Funcional quando implementar o prazo de tempo de serviço previsto no Anexo VII.

§ 1º O Guarda Municipal designado para o exercício de função de confiança poderá participar do processo de Evolução Funcional.

§ 2º Perderá o direito a Evolução Funcional o Guarda Municipal que:

I – possuir mais de 15 (quinze) ausências no período de 3 (três) anos;

II – sofrer condenação transitada em julgado em sede de processo administrativo ou criminal no período de 3 (três) anos; e

III – for avaliado com nota inferior a 70 (setenta) pontos.

§ 3º Os novos integrantes da Guarda Municipal serão enquadrados nas regras previstas neste artigo após a aprovação no procedimento de Avaliação Probatória.

§ 4º Excluem-se do conceito de ausência, para fins do inciso I do §2º deste artigo:

a) férias;

b) licença maternidade;

c) licença paternidade;

d) licença adotante;

e) da licença prêmio;

f) dos 06 (seis) meses iniciais de afastamento por doença ocupacional ou acidente de trabalho.

g) ausência abonada.

h) afastamento em virtude de candidatura a cargo eletivo.

f) doação voluntária de sangue, devidamente comprovada, um dia no limite de 4 (quatro) dias por ano.

§ 5º O Guarda municipal que apresentar título de conclusão de curso de graduação, mestrado ou doutorado poderá evoluir para o nível "A" da classe imediatamente superior.

§ 6 º A Graduação e a Titulação:

I – devem ser reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II – devem ter validade indeterminada para os fins desta Lei;

III – devem ser pertinentes com as atribuições do cargo;

IV – não podem ser utilizadas mais de uma vez para fins de Evolução Funcional;

V – não podem ter sido utilizadas como requisito de ingresso no cargo ou em processos de evolução na carreira previstos em legislação anterior."

Art. 5º A Lei Complementar Municipal nº 209, de 09 de maio de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 615. (...)

I - Guarda Municipal:

(...)

§ 1º Os Guardas Municipais 1ª Classe e Classe Especial poderão substituir o Inspetor, quando designado pelo seu superior.

§ 2º Os Guardas Municipais 1ª Classe e Classe Especial poderão responder pelo Inspetor da Guarda Municipal nos casos de impedimento ou ausência deste no que concerne ao serviço e atribuições diárias da Guarda Municipal."

"Art. 617. O ingresso no Cargo de Guarda Municipal dar-se-á mediante concurso público, na condição de Guarda Municipal 3ª Classe, Nível A."

"Art. 622. (...)

...

§ 2º O Guarda Municipal Aluno e o Bombeiro Civil Municipal receberão bolsa auxílio no valor proporcional a 66% (sessenta e seis por cento) do vencimento inicial do Guarda Municipal 3ª Classe, Nível A, e Bombeiro Civil Municipal 3ª Classe, Grau A, pelo exercício de função pública, que não caracteriza vínculo funcional.

§ 3º A bolsa auxílio prevista no parágrafo anterior não terá descontos de nenhum encargo.

§ 4º A bolsa auxílio não se incorpora ao vencimento ou provento para qualquer efeito, nem servirá de base para cálculo de outras vantagens.

§ 5º O exercício das atribuições dos cargos da Guarda Municipal requer capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades.

§ 6º A convocação para o curso de formação assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à necessidade, interesse e conveniência da Administração Pública, de acordo com o número de vagas, disponibilidade orçamentária e observada a estrita ordem de classificação."

"Art. 632. A Progressão Vertical consiste na passagem para o Grau A do Nível imediatamente superior, mediante existência de vaga, independentemente do Grau em que esteja posicionado o Bombeiro Civil Municipal.

Parágrafo único. O controle das vagas por Nível do Corpo de Bombeiros Civil Municipal é feito a partir do quantitativo definido no Anexo VIII desta lei complementar e dos seguintes percentuais, considerando-se o total de cargos previstos em lei:

I - Nível I - Bombeiro Civil 3ª Classe: mínimo de 50% (cinquenta por cento);

II - Nível II - Bombeiro Civil 2ª Classe: até 35% (trinta e cinco por cento);

III - Nível III - Bombeiro Civil 1ª Classe: até 15% (quinze por cento)."

"Art. 714. Ficam criadas as funções de confiança de Comandante, Subcomandante e de Inspetor da Guarda Municipal.

§ 1º Enquanto perdurar a designação, os designados para o exercício de função de confiança terão ascensão hierárquica sobre os demais Guardas Municipais e perceberão Gratificação por Exercício de Função de Confiança, a qual corresponderá à diferença entre o vencimento base deste e o valor nominal referido nos Anexos XII e XIV, desta lei complementar.

§ 2º As funções de confiança a que se refere esse artigo somente poderão ser preenchidas por Guardas Municipais que possuírem, no mínimo, 15 (quinze) anos de efetivo exercício na função de Guarda Municipal e nível superior de escolaridade."

Art. 6º Os incisos do artigo 716 da Lei Complementar Municipal nº 209, de 09 de maio de 2012, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 716. (...)

I - Comandante;

II - Subcomandante;

III - Inspetor da Guarda Municipal;

IV - Ouvidor da Guarda Municipal;

V - Corregedor."

Art. 7º Os §§1º e 2º do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 209, de 09 de maio de 2012, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 628. (...)

§ 1º A Evolução Funcional somente se dará de acordo com a previsão orçamentária de cada ano, que deverá assegurar recursos suficientes para a Progressão Horizontal dos Guardas Municipais e de até 20% (vinte por cento) dos Bombeiros Civis Municipais, a cada processo de evolução funcional.

§ 2º As verbas destinadas às Progressões deverão ser objeto de rubricas específicas na Lei Orçamentária."

Art. 8º Ficam substituídos os Anexos VII e IX da Lei Complementar Municipal nº 209, de 09 de maio de 2012.

Art. 9º Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 209, de 09 de maio de 2012 para que os cargos de Fiscal e de Auditor Fiscal Tributário passem a integrar o Grupo nº 15.

Art. 10. O artigo 278 da Lei Complementar Municipal nº 4, de 20 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 208. Os titulares dos cargos de Fiscal e de Auditor Fiscal Tributário, no exercício de suas funções, terão livre acesso a qualquer órgão ou entidade pública ou empresa estatal, estabelecimento empresarial, de prestação de serviços, comercial, industrial, imobiliário, agropecuário e instituições financeiras para vistoriar imóveis ou examinar arquivos e equipamentos, eletrônicos ou não, documentos, livros, papéis, bancos de dados, com efeitos comerciais ou fiscais, bem como outros elementos que julguem necessários ao desenvolvimento da ação fiscal ou ao desempenho de suas atribuições, podendo fazer sua apreensão.

Parágrafo único. Sem prejuízo dos direitos que a lei assegura aos servidores em geral, os titulares dos cargos de Fiscal e Auditor Fiscal Tributário, no exercício de suas atribuições, poderão requisitar o auxílio de força pública para o desempenho de suas funções, nos termos do artigo 200 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966."

Art. 11. Fica acrescido o inciso XVII no artigo 642 da Lei Complementar Municipal nº 209, de 09 de maio de 2012, com a seguinte redação:

"Art. 642. (...)

...

Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

XVII - Profissionais da educação infantil: titulares dos cargos de Agentes de Desenvolvimento Infantil, Pajens e Agentes Educacional.

..."

Art. 12. Fica acrescido o artigo 642-A na Lei Complementar Municipal nº 209, de 09 de maio de 2012, com a seguinte redação:

"Art. 642-A. A Prefeitura Municipal de Jaguariúna promoverá a permanente valorização dos Profissionais da educação infantil, assegurando-lhes nos termos desta Lei:

§ 1º A participação das profissionais da educação infantil em cursos, congressos, simpósios e demais atividades consideradas relevantes pela Secretaria Municipal de Educação;

§ 2º A atribuição de salas, de acordo com regulamentação a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação, visando garantir o cumprimento da jornada de trabalho dos agentes de desenvolvimento infantil, pajens e agentes educacional compatibilizado ao atendimento à demanda efetivamente matriculada na rede de ensino municipal;

§ 3º O gozo de férias e recesso, de acordo com o calendário escolar e regulamentação da Secretaria Municipal de Educação."

Art. 13. "Art. 13. Esta lei complementar entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 2025."

Art. 14. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 346, de 6 de dezembro de 2019.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 09 de fevereiro de 2024.

VEREADOR ROMILSON N. SILVA
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.

Creusa Ap. Gomes
Diretora Geral

LC 402/24

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE JAGUARIÚNA
Rua Julia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 Fone: (019) 3837.3373/3311 - E-mail – cmdca@jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CMDCAJ Nº 001/2024

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE PODERÃO SER FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM **2024 – MODALIDADE TERMO DE FOMENTO – REGIDOS PELA LEI FEDERAL DO MARCO REGULATÓRIO DO TERCEIRO SETOR LEI Nº 13.019/2014 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguariúna - CMDCAJ, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), alterada pelas leis n° 12.010/09 e 12.594/12, e na Lei Municipal n° 2.151/2013, **Lei nº 2.604/2019 e 2.606/2019** no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Jaguariúna **RESOLVE:**

Estabelecer procedimentos e tornar público o **Edital de Apresentação de Projetos,** para a realização do processo de análise e seleção pública de projetos sociais que poderão ser financiados com recursos de doações depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguariúna - FMDCAJ, para execução no **exercício de 2024**, que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente do município de Jaguariúna, bem como as deliberações em reunião deste conselho, realizada **aos 30 de Janeiro de 2024**, que aprovou este Edital.

CAPITULO I
DO OBJETO

Artigo 1°. Constitui objeto do presente Edital a análise e seleção de projetos de Relevância Social, objetivando a celebração de parcerias de fomento ao social, por meio de Termo de Fomento, com recursos de doações que estejam depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jaguariúna-SP, para execução no exercício de **2024**.

Artigo 2°. Para os fins deste Edital, entende-se por projeto o conjunto de ações que visem à promoção, proteção e defesa de direitos, a serem desenvolvidas em determinado período de tempo, com recursos captados pelo FMDCAJ, junto a pessoas físicas e/ou jurídicas, tendo como beneficiários segmentos que desenvolvam trabalhos com crianças e adolescentes, segundo as linhas de ação previstas na lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, alterada pelas leis n° 12.010/09 e 12.594/12, bem como pela Lei Municipal n° 2.151/2013, **alterada pela Lei nº 2.604/2019 e 2.606/2019.**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE JAGUARIÚNA
Rua Julia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 Fone: (019) 3837.3373/3311 - E-mail – cmdca@jaguariuna.sp.gov.br

CAPITULO II
DOS EIXOS TEMÁTICOS

Artigo 3°. As Organizações da Sociedade civil (OSC's) sem fins lucrativos (pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado), que estejam devidamente registradas e junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Jaguariúna – CMDCAJ, que apresentarem projetos a serem submetidos à análise e seleção deverão indicar, entre temas abaixo discriminados, aqueles que constam de sua finalidade estatutária.

I.Cultura

Desenvolver atividades culturais com ênfase na inclusão e reinserção social, tendo como enfoque um dos temas constantes neste artigo, tais como teatro, dança, música, culturas regionais, artes plásticas, escrita, produção e exibição vídeos, entretenimento, entre outras.

II. Esportes e lazer

Desenvolver atividades esportivas e de lazer com ênfase na inclusão e reinserção social, e que compreendam conteúdos como: jogos, brincadeiras, formação esportiva, festivais e competições entre outras.

III. Aprendizagem Profissional

Desenvolver atividades que promovam inclusão no mundo do trabalho garantindo formação teórica e prática e de acordo com a legislação vigente.

IV. Educação Informal

Desenvolver atividades que auxiliem no aprimoramento dos conhecimentos adquiridos do ensino formal ou projetos que promovam o regresso ao convívio escolar, fomentando a criação de núcleos de discussão e divulgação dos direitos e deveres da criança e adolescente, com ênfase na inclusão e reinserção social.

V. Saúde

Promoção, proteção, prevenção, atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes com agravos em saúde mental;

VI. Ações educativas de combate ao uso de drogas lícitas e ilícitas.

Desenvolver ações educativas das relações familiares e sociais, que contribuam para prevenção ao uso de drogas licitas e ilícitas, atuando de forma a proporcionar o entendimento, combater o preconceito contra o usuário e ainda conscientizá-los sobre os riscos frente ao uso das drogas.

VII. Enfrentamento da violência, exploração e abuso sexual contra crianças e adolescentes.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE JAGUARIÚNA
Rua Julia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 Fone: (019) 3837.3373/3311 - E-mail – cmdca@jaguariuna.sp.gov.br

Ações complementares ao atendimento executado pelo Poder Público para o enfrentamento de qualquer tipo de violência direta ou indireta e ou transtornos mentais leves e moderados, que afetam crianças e adolescentes, vulneráveis ou não, em todos os âmbitos das relações familiares e comunitárias, bem como campanhas preventivas.

VIII - OUTROS:

Os Projetos apresentados pelas OSC's que não estejam relacionados acima nos **Eixos Temáticos,** serão analisados caso a caso, desde que contemplem as prerrogativas da Lei federal nº 13.019/2014 - Marco Regulatório do Terceiro Setor.

CAPITULO III
DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE:

Artigo 4°. Para avaliação dos projetos apresentados pelas **OSC's**, a Comissão de Inscrição, Registro, Avaliação e Revisão da Legislação, observará os seguintes critérios:

a) Consonância do projeto com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Plano Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e com as Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

b) Capacidade técnica e administrativa da OSC para executar o projeto, devendo apresentar a relação dos recursos humanos que atuarão diretamente no desenvolvimento do projeto em questão;

c) Quadro de recursos humanos compatíveis com a proposta, observando-se a função do mesmo no projeto;

d) Justificativa dos itens previstos na planilha de aplicação de recursos;

e) Apresentação de Relatório de Atividades executadas pela OSC, na área da criança e do adolescente, referente ao ano anterior ao da publicação do presente edital;

f) Declaração, emitida pela órgão responsável da Prefeitura de Jaguariúna, da regularidade na prestação de contas dos recursos recebidos referentes à projetos executados em anos anteriores ao da publicação do presente Edital.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE JAGUARIÚNA
Rua Julia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 Fone: (019) 3837.3373/3311 - E-mail – cmdca@jaguariuna.sp.gov.br

CAPITULO IV
DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

Artigo 5°. As OSC's poderão apresentar projetos para cada eixo temático, atendendo as prerrogativas e relevância dos projetos apresentados que norteiam este Conselho, vinculado a capacidade financeira disponível no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Jaguariúna.

CAPITULO V
DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Artigo 6°. O período de apresentação dos projetos será de **09/02/2024 a 15/03/2024,** na sede do CMDCA de Jaguariúna, sito à Rua Júlia Bueno, 191, Centro, Jaguariúna/SP, das 9h às 12h e das 13h às 15h, de 2ª a 6ª feira, acompanhados de:

I - Ofício assinado pelo(a) presidente da **OSC's** endereçado ao(a) presidente(a) do CMDCAJ, solicitando a inscrição do projeto;

II – Declaração assinada pelo Presidente da Entidade constando a OSC/Entidade, estar ciente da **Resolução CMDCAJ nº 001/2022** – referente a isenção de valor da contrapartida para execução de projetos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguariúna (FMDCAJ);

III - Projeto elaborado conforme modelo do CMDCAJ (em anexo);

IV – Apresentar documentos que comprovem que a Entidade atende os critérios elencados no artigo 4º do presente Edital.

CAPITULO VI
DESPESAS VEDADAS

Artigo 7°. Não serão permitidas despesas com:

a) Custos referentes à administração da organização social (taxa de administração, aluguel de imóvel, gerência, coordenação, contabilidade, luz, água, telefone, IPTU e demais tributos);

b) Gratificação, qualquer espécie de remuneração, consultoria e assistência técnica, a integrantes do corpo dirigente da OSC;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE JAGUARIÚNA
Rua Julia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 Fone: (019) 3837.3373/3311 - E-mail – cmdca@jaguariuna.sp.gov.br

c) Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;

d) Encargos sociais e previdenciários decorrentes da contratação de pessoal e de serviços de terceiros, exceto se os encargos forem referentes ao RH envolvido no projeto;

e) Investimentos em equipamentos, veículos, móveis, pequenos reparos e adequação do espaço físico em imóvel pertencente à instituição ou cedido em regime de comodato, visando a melhoria no atendimento direto à criança e adolescente;

f) Utilização, mesmo em caráter emergencial, dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no projeto;

g) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades.

CAPITULO VII
DA COMISSÃO DE ANÁLISE

Artigo 8°. Os projetos serão analisados pela Comissão de Inscrição, Registro, Avaliação e Revisão da Legislação do CMDCAJ.

§1º. Nos processos de seleção de projetos nos quais as OSC's/Entidades, e os órgãos públicos ou privados representados nos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente figurem como beneficiários dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, os mesmos não devem participar da avaliação e deverão abster-se do direito de voto, tanto na Comissão quanto na plenária do CMDCAJ.

§2º. Mediante solicitação da Comissão de Inscrição, Registro, Avaliação e Revisão da Legislação, o CMDCA poderá reunir-se extraordinariamente para deliberar sobre os projetos.

§3º. A Comissão de Inscrição, Registro, Avaliação e Revisão da Legislação do CMDCAJ apresentará seus pareceres para deliberação em reunião plenária extraordinária a ser definida pelo Presidente do CMDCAJ.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE JAGUARIÚNA
Rua Julia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 Fone: (019) 3837.3373/3311 - E-mail – cmdca@jaguariuna.sp.gov.br

CAPITULO VIII
DA PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS

Artigo 9º. Os projetos aprovados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguariúna serão publicados no Diário Oficial do Município até o dia **29 de março de 2024**, sendo as entidades beneficiadas informadas através de ofício.

CAPITULO IX
DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 10. O financiamento dos projetos aprovados pelo CMDCAJ dependerá da existência de recursos disponíveis na conta do FMDCAJ.

Artigo 11. O repasse de recursos às Entidades deverá seguir o cronograma de desembolso apresentado no plano de trabalho do projeto aprovado.

CAPITULO X
DA DURAÇÃO DO FINANCIAMENTO

Artigo 12. O financiamento dos projetos aprovados com recursos do FMDCA terão a duração máxima de 12 (doze) meses, provavelmente com período de **maio de 2024 a maio de 2025, excepcionalmente se houver atraso na concessão por motivos advindos do Poder Legislativo ou Executivo, o prazo poderá ser prorrogado, iniciando-se** a contagem após a data de assinatura do **Termo de Fomento**, instrumento jurídico de pactuação e repasse dos valores.

CAPITULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 13. As Entidades que tiverem seus projetos contemplados com recursos do FMDCAJ, ficam obrigadas a divulgar de forma clara e objetiva que o financiamento do projeto é feito pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCAJ, divulgando a logomarca do CMDCAJ, em local visível.

Artigo 14. É vedada a inclusão de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção social de autoridades ou servidores públicos, nos termos do Parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal, exceto do destinador, quando tratar-se de doação direcionada pela iniciativa privada.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE JAGUARIÚNA
Rua Julia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 Fone: (019) 3837.3373/3311 - E-mail – cmdca@jaguariuna.sp.gov.br

Artigo 15. É vedado o aditamento para alteração do objeto apresentado no projeto original e já aprovado pelo CMDCAJ.

Artigo 16. As entidades beneficiadas deverão apresentar ao CMDCAJ a prestação de contas no prazo de 60 (sessenta) dias após a execução do projeto.

Artigo 17. O calendário do presente Edital é o que segue:

I. Apresentação de projetos: **de 09/02/2024 a 15/03/2024;**

II. Publicação dos Projetos aprovados: **até 29/03/2024;**

III. Início de repasse de recursos: imeditamente após a assinatura do respectivo termo de fomento.

IV. Apresentação da prestação de contas pelas OSC's ao CMDCAJ: 60 (sessenta) dias após o término do projeto, independente das prestações de contas que devem ser entregues conforme o **Decreto Municipal 3.560/2017.**

Artigo 18. O não cumprimento dos requisitos descritos neste Edital implicará no imediato indeferimento do projeto.

Artigo 19. O CMDCAJ, por deliberação da maioria simples de votos de seus membros presentes, fica no direito de indeferir os projetos. E, também por maioria simples de votos de seus membros presentes poderão anular ou revogar os benefícios concedidos as OSC/Entidade desde que a decisão seja motivada.

Artigo 20. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Inscrição, Registro, Avaliação e Revisão da Legislação e deliberados em plenária pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 21. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguariúna, 31 de janeiro de 2024.

Nelson Roberto Patrocínio da Silva
Presidente do CMDCAJ
Biênio 2021 - 2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE JAGUARIÚNA
Rua Julia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 Fone: (019) 3837.3373/3311 - E-mail – cmdca@jaguariuna.sp.gov.br

ANEXOS:

- MODELO DE PROJETO SOCIAL
- ANEXO I – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL Nº 001/2023;
- ANEXO II – DECLARAÇÃO – ART. 39 – LEI FEDERAL Nº 13.019/2014;
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E NÃO CONTRATAÇÃO;
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA;
- ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE JAGUARIÚNA
Rua Julia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 Fone: (019) 3837.3373/3311 - E-mail – cmdca@jaguariuna.sp.gov.br

MODELO DE PROJETO SOCIAL

1 – IDENTIFICAÇÃO

1.1.Dados de Identificação do(s) Proponente(s)

Proponente: (órgão ou entidade gestor do Projeto / Organização:	**Nome**	**CNPJ**
Endereço:		
Telefone:	Fax:	E-mail da entidade:
Nome do Responsável:	Função/Cargo:	E-mail do responsável:
CPF:	RG:	SSP:
Conta Corrente:	Banco:	Agência:
Nome do Responsável pela Elaboração do Projeto:		Registro Profissional:

1.2.Identificação do Projeto (Nome/Título)

(O nome do Projeto deve refletir seu objetivo geral, dar significado ao leitor, não ser Confundido com o nome de outro Projeto já desenvolvido ou em desenvolvimento)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE JAGUARIÚNA
Rua Julia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 Fone: (019) 3837.3373/3311 - E-mail – cmdca@jaguariuna.sp.gov.br

1.3.Classificação do Projeto conforme o ECA:

1.4.Público Alvo: (Importante esclarecer sobre a população que será diretamente beneficiada pelo Projeto**)**:

Quantidade e caracterização das crianças/adolescentes a serem atendidas (nome, data de nascimento, idade, nome da escola, série, endereço, bairro). Ex:10 crianças órfãs; 20 adolescentes exploradas sexualmente,15 adolescentes em liberdade assistida

1.5. Área de Abrangência do Projeto (Vila, Bairro, Etc.)

( )_____

1.6. Interfaces / Parcerias:

1.7. Valor do Projeto (valor extenso):

Total Geral do Projeto R$_____

Valor pleiteado ao (FMDCA) R$_____

1.8. Equipe Responsável pela Execução:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE JAGUARIÚNA
Rua Julia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 Fone: (019) 3837.3373/3311 - E-mail – cmdca@jaguariuna.sp.gov.br

1.9. Período de Execução:

De: _____/_____/_____ Até: _____/_____/_____

2 - CARACTERIZAÇÃO

2.1. Descrição Sucinta da Entidade

2.2. Breve Diagnóstico da Realidade:(Síntese da proposta)

(Possibilidades/recursos que se apresentam na realidade local para potencializar as ações do projeto. Ex: Aprovação da Diretriz, Ação e Atividades pela 6ª Conferência Municipal de enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes; rede sócio assistencial articulada com a rede de saúde e educação no trabalho com famílias; atuação efetiva dos Conselhos Tutelares, dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Ministério Público no combate ao trabalho infantil; etc.)

Apresentar o motivo da proposta em atender o público alvo (Quantidade e caracterização das crianças/adolescentes a serem atendidas. Ex: 10 crianças órfãs; ou abandonadas; 20 adolescentes exploradas sexualmente, 15 adolescentes em liberdade assistida; 20 crianças exploradas no trabalho infantil, etc. e o quê poderão ter de oportunidades através do projeto para transformar a realidade /inclusão, promoção, etc.)

4 - OBJETIVOS (Geral e Específicos):

(Resultados esperados/ o que se pretende alcançar com o projeto; qual o impacto que o projeto pode causar na realidade. Ex: diminuição do número de crianças abrigadas no município; redução da presença de crianças em situação de rua, etc.)

5 - META (o que se quer alcançar com as pessoas envolvidas):

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE JAGUARIÚNA
Rua Julia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 Fone: (019) 3837.3373/3311 - E-mail – cmdca@jaguariuna.sp.gov.br

6 - METODOLOGIA

A metodologia é a explicação minuciosa, detalhada, rigorosa e exata de toda ação desenvolvida no método (caminho) do trabalho. É a explicação do tipo de ação, do instrumental utilizado (palestras, grupos, etc.), do tempo previsto, da equipe de profissionais e da divisão do trabalho, das formas de tabulação e tratamento dos dados, enfim, de tudo aquilo que se utilizará na implantação e execução do projeto.

7- AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS / CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

(Período de Execução):

Atividades	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE JAGUARIÚNA
Rua Julia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 Fone: (019) 3837.3373/3311 - E-mail – cmdca@jaguariuna.sp.gov.br

8 - PLANO DE APLICAÇÃO:

8.1. Recursos do FMDCAJ:

Descrição dos Itens	Quant.	Valor Unitário:	Valor Total:
Material de Consumo (especificar)			
Prestação de Serviços de terceiros (especificar)			
Material e serviço de divulgação (especificar)			
Transporte (especificar)			
TOTAL			

8.2- Cronograma de utilização dos recursos:

	VALORES											
Item	**Mês 01**	**Mês 02**	**Mês 03**	**Mês 04**	**Mês 05**	**Mês 06**	**Mês 07**	**Mês 08**	**Mês 09**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**
Material de Consumo (Especificar)												
Prestação de Serviços de terceiros (especificar)												
Material e serviço de Divulgação (especificar)												
Transporte (especificar)												
TOTAL												

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE JAGUARIÚNA
Rua Julia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 Fone: (019) 3837.3373/3311 - E-mail – cmdca@jaguariuna.sp.gov.br

8.3. Contrapartida do Proponente:

Descrição dos Itens	Quant.	Valor Unitário:	Valor Total:
Material de Consumo(especificar)			
Prestação de Serviços de terceiros(especificar)			
Material e serviço de divulgação(especificar)			
Transporte(especificar)			
TOTAL			

9 – INDICADORES DO PROJETO

Os indicadores serão os sinalizadores das tendências para que o objetivo geral e os específicos sejam alcançados pelo projeto. Os indicadores poderão apontar para possíveis correções de rota durante a execução, oportunizando o alcance do resultado proposto pelo projeto.

10 – AVALIAÇÃO DO PROJETO: (apontar formas de monitoramento e avaliação do projeto)

Local:

Data:

Assinatura do Responsável pela Entidade:_____

Assinatura do Responsável pela Elaboração do Projeto:_____

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE JAGUARIÚNA
Rua Julia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 Fone: (019) 3837.3373/3311 - E-mail – cmdca@jaguariuna.sp.gov.br

PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL N° 001/2024

Pelo presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no **Edital de Projetos nº 001/2024** e seus Anexos, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas. Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos deste Edital de Chamamento Público e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Jaguariúna, __de _____ de 2024.

_____

Assinatura e Nome do Representante Legal Reconhecida em Cartório da Organização da Sociedade Civil

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE JAGUARIÚNA
Rua Julia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 Fone: (019) 3837.3373/3311 - E-mail – cmdca@jaguariuna.sp.gov.br

PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ nº _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Jaguariúna, __de _____ de 2024.

_____

Assinatura e Nome do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE JAGUARIÚNA
Rua Julia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 Fone: (019) 3837.3373/3311 - E-mail – cmdca@jaguariuna.sp.gov.br

PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E NÃO CONTRATAÇÃO

Declaramos que a Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ nº: _____ sob as penas da lei, e para fins do **Edital de Projetos CMDCA n.º 001/2024**, que:

I - todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;

II - recebi todas as informações necessárias para participar do certame e concordo com os termos do Edital;

III - que não haverá contratação de menores de 18 anos para a execução de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 anos para a execução de qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Jaguariúna, __de _____ de 2024.

_____

Assinatura e Nome do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE JAGUARIÚNA
Rua Julia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 Fone: (019) 3837.3373/3311 - E-mail – cmdca@jaguariuna.sp.gov.br

PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

Declaramos que a Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ nº: _____, informo que os repasses das verbas públicas decorrente do **Edital de Projetos CMDCA n.º 001/2024** deverão ser depositados em conta bancária aberta em banco público, isenta de tarifas, cujos dados serão apresentados por ocasião da assinatura do Termo de Fomento.

Outrossim, Declaro, sob as penas da lei, que a movimentação bancária das despesas do Termo de Fomento, será realizada na conta a ser informada, que deverá apresentar saldo zerado quando do início da parceria.

Jaguariúna, __de _____ de 2024.

_____

Assinatura e Nome do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE JAGUARIÚNA
Rua Julia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 Fone: (019) 3837.3373/3311 - E-mail – cmdca@jaguariuna.sp.gov.br

PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO

A Organização da Sociedade Civil compromete-se a:

I - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - não remunerar, a qualquer título, com os recursos repassados em decorrência da parceria:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou organização da administração pública municipal;
b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas.

Jaguariúna, __de _____ de 2024.

_____

Assinatura e Nome do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil